



**EDITAL Nº 01/2016**

## 1. REFERÊNCIA

**O CREA-MT – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Autarquia Federal criada pela Lei 5194/66, inscrita no CNPJ sob o nº 03.471.158/0001-38, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro: Araés – CEP.: 78.008-000 – Cuiabá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2014, torna público que promoverá Licitação na Modalidade **LEILÃO**, conforme previsto na Lei 8.666/93, suas modificações posteriores e Regulamento de Licitações.

## 2. SUPORTE LEGAL

**2.1.** A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**2.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Eng. Civil Juarez Silveira Samaniego, Presidente do CREA/MT, conforme consta no processo Licitatório nº 2016017674, através da Decisão Plenária nº 646/2016.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto da presente licitação é o leilão dos veículos automotores abaixo descritos:

LOTE	PAT.	ANO	PLACA	MODELO	CHASSI	LANCE INICIAL
1	5496	2008	DJP-7473	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802786083135	9.500,00
2	5479	2008	DJP-7810	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802786082997	9.500,00
3	5495	2008	DJP-7818	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802786082875	9.500,00
4	5484	2008	DJP-7826	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802786082904	9.500,00
5	5485	2008	DJP-7865	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802786081603	9.500,00
6	5483	2008	DJP-7895	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802786082977	9.500,00
7	5498	2008	DJP-7906	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15802786083021	9.500,00
8	5438	2012	OBG-8685	FIAT UNO MILLE ECONOMY	9BD15822AD6730549	12.500,00

## 4. DATA DA REALIZAÇÃO, HORARIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**4.1.** O presente leilão será realizado no dia **29/12/2016 às 09h00m**, na sede do Crea-MT – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro: Araés – CEP.: 78.008-000 – Cuiabá/MT.

**4.2.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto os colaboradores do CREA/MT, bem como seus cônjuges ou equiparados.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no ato da arrematação:



**5.1.1.** Sendo o (a) arrematante pessoa física, deverá apresentar Documento de Identificação com Foto (RG, Carteira de Registro Profissional, CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.1.2.** Sendo o (a) arrematante pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social e o Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser representada por seu sócio/proprietário, ou procurador, munido de instrumento procuratório com poderes específicos (original ou autenticado), com o reconhecimento de firma do outorgante. Tanto o representante como o procurador da licitante deverá apresentar os documentos descritos no item 5.1.1.

## **6. DOS LANCES**

**6.1.** Os lances serão verbais, a partir do preço de Avaliação inserida neste Edital, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito maior lance/oferta.

**6.2.** Após o primeiro lance, os demais deverão ser efetuados com margem não inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**6.3.** Em não havendo lance, será efetuado desconto de até 15% (quinze por cento) do valor avaliado, com pedido formal enviado ao Leiloeiro com a anuência do Presidente do CREA/MT.

## **7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

**7.1.** O pagamento do(s) bem(s) será efetuado à vista, a quem maior lance/oferta oferecer, não inferior a avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro nem ao CREA/MT qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, ou mesmo providências na retiradas e transportes dos bens.

**7.2.** Não será permitida desistência.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão somente na forma à vista, no ato do leilão. No caso de pagamento com cheque, o bem somente será liberado ao arrematante após a sua compensação em banco. Conforme previsto no item 7.2., não será permitida desistência, sendo terminantemente proibida a retirada do bem sem a efetiva comprovação de pagamento.

**8.2.** No caso do arrematante vencedor inadimplir a obrigação de pagamento será passível de multa de 100% sobre o valor do(s) bem(s) arrematado(s).

## **9. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS**

**9.1.** Após o efetivo pagamento, o arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do(s) bem(s) adquirido(s). Caso contrário, pagará taxa de armazenagem, correspondente a 1,0% (um por cento) sobre o valor da arrematação, por dia de atraso.

**9.2.** A entrega do bem leilado será feita somente ao arrematante, ou a empresa por ele representado. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

**9.3.** No dia do leilão não serão liberados os lotes, mesmo que tenham sido pagos em dinheiro.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

**10.1.** Somente será concedida transferência de propriedade aos arrematantes que preencherem os requisitos acima indicados.

**10.2.** Após assinado o recibo de compra e venda e demais documentos e autorizada a transferência do veículo, o arrematante será totalmente responsável pelo mesmo tendo o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para o fazê-lo.

**10.3.** Todas as despesas pertinentes à transferência e quaisquer outras taxas, tributos e impostos, correrão por conta do arrematante.

**10.4.** É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma, negociar os bens adquiridos antes da retirada de que trata o item 9.1.

**10.5.** Todos os bens selecionados para leilão serão levados ao praxeamento nas condições em que se encontram.

**10.6.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao O CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso), qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

**10.7.** O CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso) reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

**10.8.** Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual detalhará os bens vendidos, bem como a correspondente indicação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento de licitação, em especial os fatos relevantes e supervenientes, e ao final será assinada pela comissão de avaliação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

**10.9.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso) reserva-se ao direito de anular, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa o presente leilão, sem que aos interessados participantes caibam indenização de qualquer natureza.

**11.2.** Outras informações poderão ser obtidas pessoalmente na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro: Araés – CEP.: 78.008-000 – Cuiabá/MT, das 12h:30m às 17h:30m ou através do telefone (065) 3315-3020.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2016

**Donizeth Vitorio Taveira**  
**Leiloeiro**